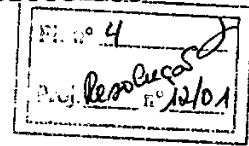


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"



Resolução n ° 08/01

Altera a redação do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa da Câmara, estabelecendo que, a exceção da primeira, a realizar-se no dia da posse, as subseqüentes poderão ser antecipadas para a 1.ª sessão ordinária do mês de novembro precedente.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Fica alterada a redação do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa da Câmara, estabelecendo que, a exceção da primeira de cada Legislatura, a realizar-se logo após a posse dos Vereadores, as subseqüentes poderão ter sua realização antecipadas para a 1.ª sessão ordinária do mês de novembro da sessão legislativa precedente, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 – A Mesa da Câmara será eleita anualmente, no primeiro dia de cada ano, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único – Com exceção da eleição da Mesa para o primeiro ano da Legislatura, que dar-se-á logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as subseqüentes poderão ser antecipadas, e realizarem-se na 1.ª sessão ordinária do mês de novembro da sessão legislativa precedente.”

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de outubro de 2.001.


Gerson de Oliveira - PMDB
Vereador